



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, com Sede Administrativa na Avenida Alfredo Vargas, nº 1266, São Sebastião, nesta Cidade através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada através da Portaria nº 010/2023 de 01 de junho de 2023, que no dia **06/11/2023 – às 9:30 horas**, na Sede da Câmara Municipal de Tombos, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida para receber os envelopes referentes à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2023, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo menor preço, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS E DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.**" nos Termos dos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXIII, conforme autorização da Exma. Sra. Ordenadora de Despesa, constantes do Processo nº 012/2023;

1.2. A presente **TOMADA DE PREÇOS** e a adjudicação dela decorrente, reger-se-ão pelas Normas Gerais constantes da Lei nº: 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Orgânica do Município de Tombos, no que não colidirem com as retro aludidas Normas Gerais, normas as quais a Licitante se sujeita incondicional e irrestritamente, bem como pelas disposições contidas neste Edital;

1.3. A **TOMADA DE PREÇOS** a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulado sem que caiba às Licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão feitas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;



1.5. O valor global para execução das obras objeto deste Edital foi estimado pela Administração, em **R\$ 214.903,96 (duzentos e quatorze mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos)**, valor máximo a ser desembolsado pela a Câmara Municipal de Tombos, conforme os preços unitários máximos aceitáveis constantes no **Anexo XXI**;

1.6. A visita técnica ao local da obra será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Empresa, devidamente credenciado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica ao local da obra poderá ser realizada até a data de abertura do certame, horário de expediente da Câmara Municipal, em dias úteis, na Sede Administrativa, devendo para tanto proceder o prévio agendamento na Câmara Municipal, que deverá ser realizado no seguinte telefone: (32) 3751-2214, juntamente com um profissional a ser designado pela Câmara Municipal, sendo o lugar de encontro a Sede da Câmara Municipal, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado previamente a data e horário da visita a ser realizada;

1.7. Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pela Câmara para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quanto a visita técnica;

1.8. Alegações posteriores relacionados com o desenvolvimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para futuras reclamações ou de forma a desobrigar a sua execução;

1.9. O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, Anexo IX;

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS E DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.**" nos Termos dos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXIII;

2



2.2. Os serviços serão executados em conformidade com o presente Edital e seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela adjudicatária sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Tombos, bem como, na aplicação de sanções por eventuais atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução dos serviços;

2.3. O valor global para execução das obras objeto deste Edital foi estimado pela Administração, em **R\$ 214.903,96 (duzentos e quatorze mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos)**, valor máximo a ser desembolsado pela a Câmara Municipal de Tombos, conforme os preços unitários máximos aceitáveis constantes no **Anexo XXI**;

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos necessários para a realização da obra ora licitada correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do Orçamento Vigente: **01.001.01.031.0001.1001.449051-001**;

4. PRAZOS

4.1. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis;

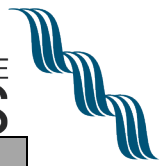
4.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 4.1 em dia de expediente na Câmara Municipal de Tombos;

4.3. Os serviços deverão ser realizados, no período de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 6 (seis) meses, conforme Termos dos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXIII, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível de acordo com o artigo 57, §1º da Lei 8666/93;

4.4. A Câmara Municipal de Tombos, após a homologação da licitação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, a empresa vencedora a comparecer na sede da Câmara Municipal de Tombos para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho e assinatura do (s) Contrato (s);

4.5. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da entrega das Propostas. Na hipótese da Câmara Municipal de Tombos não convocar no prazo de 90 (noventa) dias a empresa vencedora, respeitado nesse caso a ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos;

m



5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto;
- 5.2.** Poderão participar da presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País;
- 5.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio e/ou em sociedade cooperativa;
- 5.4.** Não poderão participar direta ou indiretamente da Licitação Empresas cujo responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado, bem como servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Tombos, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório;
- 5.5.** A habilitação que precederá a abertura das propostas destinar-se-á à qualificação dos licitantes **mediante apresentação do Certificado de Cadastro de Fornecedores expedido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas pela Câmara Municipal de Tombos, devidamente atualizado, conforme estabelecido no Anexo VIII deste instrumento convocatório, em conformidade com art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório, a qualificará especificamente para o objeto desta licitação, observada sua validade na data de abertura do processo licitatório;
- 5.6.** Somente poderão participar empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas **que estejam cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Câmara Municipal de Tombos, detentoras do Certificado de Registro Cadastral, observado o Anexo VIII deste Edital Convocatório**;

6. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 6.1.** A licitante se fará representar através de **CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo nº III)** ou **PROCURAÇÃO**, conferindo poderes expressos para intervir no procedimento licitatório;
- 6.2.** Ficará dispensada da apresentação de Carta de Credenciamento a pessoa física que comprovar poderes legais para representá-la, bastando apresentar prova de sua identidade;
- 6.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas;



6.4. Após o credenciamento, cada representante entregará à Comissão de Licitação 02 (dois) envelopes fechados;

6.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante credenciado legalmente que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se ou apresentar sua credencial, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente;

6.5.1. Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante apresentação de procuração pública ou ainda particular (com firma reconhecida em cartório), acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual;

6.6. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante;

7. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1. Para habilitação na presente licitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- a) Documentação relativa à Habilitação Jurídica;
- b) Documentação relativa à Qualificação Técnica;
- c) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- d) Documentação relativa à Regularidade Fiscal;
- e) Documentação relativa à Regularidade Trabalhista;

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

LN



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em 7.2.2 e 7.2.3, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Comprovação fornecida pela Câmara Municipal de Tombos, de que a Licitante realizou visita técnica no local onde será realizada a obra objeto desta Tomada de Contas ou declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, Anexo VI e IX;

7.3.2. Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA/CAU – da empresa licitante e do responsável técnico, na atividade de Engenharia Civil/Arquiteto ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso da empresa e seus responsáveis técnicos seja proveniente de outros Estados é necessário o visto do CREA/CAU-MG, na forma da Resolução CONFEA nº 413 de 27/06/47. Os profissionais responsáveis referenciados deverão estar inscritos no registro da licitante na entidade profissional competente – CREA/CAU;

7.3.3. Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Certidão ou Atestado de capacidade técnico-profissional, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA que comprove (m) a execução do objeto licitado. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

7.3.3.1. A comprovação de possuir o licitante, no seu quadro, profissional (is) referenciado (s) no subitem acima será feita através de um dos casos abaixo:

- a) **No caso de vínculo empregatício:** cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração – art. 32 da Lei nº 8.666/93) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número do registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- b) **No caso de vínculo societário:** ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- c) Cópia **AUTENTICADA** (por cartório competente ou por servidor da administração nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93) da folha de registro de empregados;



d) Contratos regidos pela legislação comum;

7.3.3.2. Em havendo a apresentação de contratos regidos pela legislação civil comum, o (s) mesmo (s) deverá (ão) **OBRIGATORIAMENTE**, estar com firma reconhecida dos contratantes, tendo em vista a necessidade de aferir a autenticidade de quem assinou o contrato com a proponente;

7.3.3.3. Declaração de que o (s) responsável (eis) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) de capacidade técnico-profissional será (ão) o (s) responsável (eis) pela execução do objeto deste Edital, com a informação do (s) respectivo (s) nome (s), CPF e do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no ANEXO XIV devendo ser assinada, em conjunto, pelo Representante legal da empresa e pelo (s) responsável (eis) técnico (s), mencionado (s);

7.3.3.4. Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo a Câmara admitir a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

7.3.3.5. Os itens de relevância exigidos como capacidade técnica profissional, não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, separadamente, comprovem a experiência requerida do profissional em cada um dos serviços;

7.3.4. Comprovação através de declaração apresentada conforme modelo fornecido pelo órgão licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovado que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos serviços (Anexo XVII);

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data designada para julgamento dos documentos de habilitação desta licitação;

7.4.2. Será aceita, como forma de atendimento do item anterior, Certidão de **“NADA CONSTA”** em relação a ações cíveis em nome do licitante ou documento equivalente;

7.4.3. Ressalvado os casos previstos na legislação, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial licitante, não sendo aceita parte de documentos desta e outra daquela, sob pena de inabilitação;

7.4.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso da prerrogativa constante da LC 123 em seu art. 43, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo



que esta apresente alguma restrição, comprovando esta condição mediante declaração que esteja assim está amparado;

7.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.636, de 21 de junho de 1993;

7.4.7. Os documentos destinados à habilitação relacionados nos subitens acima deste Título, **que tenham sido exigidos para fins de cadastro, conforme Anexo VIII deste Edital**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Câmara Municipal de Tombos/MG em vigor na data da entrega dos envelopes, **desde que tais documentos ESTEJAM EXPRESSAMENTE INDICADOS no referido cadastro e AINDA VIGENTES NA DATA DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO;**

7.4.8. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar consulta à pasta de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Tombos, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral - CRC, e ainda ao site dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas;

7.4.9. Na eventualidade do licitante ter apresentado algum documento no momento do credenciamento, tal documento também poderá ser aproveitado na fase de habilitação como forma de sanar alguma impropriedade, notadamente, quando da ausência de sua juntada dentro do envelope de habilitação;

7.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ao objeto desta Tomada de Preços;

7.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

∞



7.5.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa do Imposto Sobre Serviços (ISS), bem como, a respectiva **Dívida Ativa**, ambas do domicílio ou sede da licitante;

7.5.5. Certidão de Regularidade de Situação relativa ao **FGTS**;

7.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A ILÍCITOS TRABALHISTAS

7.6.1. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão positiva com efeitos de negativa expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.6.2. Declaração firmada pela licitante (**Anexo V**), de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

7.6.3. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 (**Anexo X**);

8. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

8.1. Os licitantes deverão vistoriar os locais de execução da obra, objeto da presente Licitação;

8.2. A Visita Técnica ao local da obra será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional a ser designado pela Câmara Municipal, sendo o lugar de encontro a Sede da Câmara Municipal de Tombos, no endereço constante do preambulo, no qual deverá ser agendado previamente a data e horário da visita a ser realizada;

8.3. Os Representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo profissional a ser designado pela Câmara Municipal, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste Edital;

8.4. Serão emitidos **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** conforme modelo do (**Anexo VI**). Tal Declaração será juntada no envelope "**A**" - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**;

8.5. A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto;



8.6. Cabe ao licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos apresentados, dos detalhes, das especificações e demais documentos integrantes da documentação técnica disponibilizada pelo Município para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica;

8.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

8.8. As empresas interessadas que não fizerem a Visitação Técnica deverão apresentar **"DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA" (Anexo IX)**, não podendo a licitante alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato;

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação dos Licitantes e as respectivas propostas, serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Alfredo Vargas, nº: 1.266, Bairro São Sebastião – Tombos/MG, no dia e hora citados no subitem 1.1 do Edital;

9.2. A documentação mencionada no item 7.1 será apresentada por pessoa devidamente autorizada em 02 (dois) envelopes lacrados com a seguinte denominação:

**I – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

**II – ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS – Anexo II
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE**

9.3. Os documentos exigidos no Envelope "A" - Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, na forma do artigo 32 da Lei nº: 8666/93 e suas alterações, rubricados pelo representante legal da Licitante. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras, emendas, rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá, a Comissão de Licitação, solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do Envelope "A", sane a incorreção;



9.4. O Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão Permanente de Licitação atualizado, supre apresentação dos documentos enumerados nos itens 7.2, 7.4.1, 7.5.1 e 7.5.2;

9.5. A empresa cadastrada fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo nº XI;

9.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem **9.2**;

9.7. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na TOMADA DE PREÇOS ou os seus resultados;

9.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação;

10. ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços (**Anexo II**) será encaminhada com o carimbo do CNPJ devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

10.2. A Proposta de Preços será apresentada considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global;

10.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a prestação dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** e todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos porventura necessários, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais;

10.4. Os documentos do **ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO** - serão apresentados em 01 (uma) via e em modelo de formulário pré-estabelecido pelo órgão licitante (Anexo XXI Planilha Orçamentária), digitados, carimbados com o sinal da licitante e assinado (s) pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is), sem rasuras, emendas, ou entrelinhas;

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



- 11.1.** Após a recepção dos envelopes das licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras licitantes;
- 11.2.** Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;
- 11.3.** As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada;
- 11.4.** Os documentos serão conferidos com as exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e, se possível, será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita;
- 11.5.** A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação;
- 11.6.** Após o cumprimento do item anterior, serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e devolvidos às inabilitadas, os **Envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado. Na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos;
- 11.7.** Os envelopes **"B"** serão abertos em horário e data a ser divulgado pelo Órgão Licitante, observados os prazos recursais ou sua desistência expressa por todas as licitantes;
- 11.8.** Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 11.9.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberto o envelope da proposta de preço não cabe inabilitação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos pós o julgamento;
- 11.10.** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Câmara Municipal a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes **"A" – HABILITAÇÃO**, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso;
- 11.11.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



12.1. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **Menor Preço Global**, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pela licitante;

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará através de sorteio promovido em ato público;

12.3. A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II) As propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado;

III) Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à licitante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão de Licitação, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprovem serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

12.4. Na hipótese da inabilitação de todos os Licitantes ou a desclassificação de todas as propostas a Comissão de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações;

12.5. As propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte caso sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por "Empate Ficto";

12.6. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão para apresentar nova proposta, devidamente adequada, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;



e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no subitem 12.5 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.7. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá, dentro do prazo de validade de suas propostas, atender em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal. A convocação da CONTRATANTE para assinatura do Contrato que se dará por publicação no site Oficial da Câmara Municipal e encaminhado por e-mail indicado pelo Licitante vencedor, sendo presumida sua leitura, caso não confirme o recebimento do e-mail, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data do envio da intimação;

13.2. Poderá assinar o contrato o Representante da Empresa com poderes para tanto desde que apresente documento procuratório onde são outorgados poderes para assinatura do Contrato, munido de seus documentos pessoais, ficando sujeito às penalidades de descumprindo, caso não cumpra o prazo;

13.3. Havendo recusa na assinatura do Contrato, ou a sua não assinatura no prazo proposto, é facultado à CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.4. Nas ofertas deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações pré-estabelecidas. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correm à conta da licitante;

13.5. A Adjudicatária será responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados, respondendo por si e por seus sucessores;

13.6. A Adjudicatária ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender as determinações contidas nos Memoriais integrantes do processo, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal ou o releve das sanções previstas na legislação vigente;



13.7. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica na sua aceitação definitiva e não exclua a licitante quanto a sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado;

13.8. Os motivos de força maior que, a juízo da CONTRATANTE, possam justificar a suspensão da contagem do prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente;

13.9. A Fiscalização para efeito de prestação de serviços e da(s) fatura(s) caberá a Servidores e/ou Profissionais designados para esse fim, que ficarão responsáveis pelo seu recebimento (atesto). A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais;

13.10. A recusa da empresa em assinar o contrato, acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de Tombos, pelo prazo de 02(dois) anos;

13.11. Para início da obra será expedida uma ordem de serviço;

13.12. A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global, regido pela minuta contratual anexa;

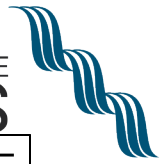
14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) servidores ou Comissão especial designada para fiscalizar execução dos serviços, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação de cada parcela e de acordo com as diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro (Anexos IXX e XX);

15. MEDIÇÕES

15.1. A medição será realizada pela Contratante e apresentada de acordo com os serviços executados, em conformidade com as diretrizes do Anexo IXX e XX - Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro;

Medição	Item
1ª Medição	1- Serviços Preliminares – 100,00% 2- Fechamento Laje Vão Iluminação Cobertura – 100,00% 3- Superestrutura – 25,00%



	4- Sistema de Vedação Vertical - 25,00%
2ª Medição	1- Superestrutura - 25,00% 2- Sistema de Vedação Vertical - 25,00%
3ª Medição	1- Superestrutura - 25,00% 2- Sistema de Vedação Vertical - 25,00%
4ª Medição	1- Superestrutura - 25,00% 2- Sistema de Vedação Vertical - 25,00%
5ª Medição	1- Cobertura - 100,00% 2- Revestimentos Interno e Externo - 50,00% 3- Sistemas de Piso - 50,00%
6ª Medição	1- Revestimentos Interno e Externo - 50,00% 2- Sistemas de Piso - 50,00%

16. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser revogada ou anulada pela Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza;

17. SUBCONTRATAÇÃO E DA SEÇÃO DA OBRA

17.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo no caso os ajustes de subcontratações serem aprovados pela Câmara Municipal de Tombos/MG;

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executados os serviços conforme as medições descritas no subitem anterior, seu objeto será recebido nos termos do Art. 73, Inciso I, Alíneas "a" e "b" da Lei 8666/93;

18.2. A Adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos serviços;



18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética-profissional pela sua perfeita execução;

18.4. A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) o recebimento definitivo da obra será em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

18.4. O recebimento de que trata este Título, não exime o contrato dos vícios ocultos existentes na obra, em especial, as prescrições do art. 618 do Código Civil;

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Câmara Municipal poderá impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2. A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 13.2, sujeitando-a as penalidades previstas no subitem 19.4;

19.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou cobrada judicialmente;

19.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

19.4.1. Advertência;

19.4.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

19.4.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

19.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;



19.5. As sanções previstas em 19.4.1, 19.4.4 e 19.4.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 19.4.2 e 19.4.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.6. A sanção estabelecida no subitem 19.4.5 é da competência do Ordenador de Despesa;

19.7. As sanções previstas nos subitens 19.4.4 e 19.4.5 poderão também ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer Nível Federativo, ou com Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedade de Economia Mista, tenham:

19.8. Sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

19.9. Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.10. Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados;

19.11. Ocorrendo um dos fatos descritos anteriormente a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação observando o disposto no art. 81, parágrafo único, da lei nº 8.666/93;

20. RECURSOS

20.1. Dos atos da Administração decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS e da legislação aplicável cabem:

I. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação das licitantes;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e)** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- f)** Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. Pedido de Reconsideração, de decisão ao Ordenador de Despesa da Câmara Municipal, na hipótese do artigo 87, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;



20.2. As comunicações relacionadas ao “julgamento da fase de habilitação” e “julgamento da proposta comercial” incluindo os incidentes/diligências processuais, e a intimação dos Atos recursais se darão por meio de publicação no site <http://www.camaratombos.mg.gov.br/> ou comunicação direta aos licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em foi adotada a decisão, e lavrado em ata;

20.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

20.4. Os recursos serão endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser protocolados em processo administrativo autônomo, junto a Secretaria da Câmara Municipal de Tombos;

20.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

20.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

20.8. Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na Minuta de Contrato (Anexo XII);

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.2. As Licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital deverão se dirigir ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Alfredo Vargas, nº 1266, São Sebastião, Tombos/MG, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

Parágrafo Único - A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na Imprensa Oficial do Município de Tombos ou Órgão equivalente;



21.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente Tomada de Preços;

21.4. As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Tombos/MG;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no art. 110 da lei nº 8.666/93;

21.6. As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos Órgãos competentes e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA;

21.7. Pela participação, fica o proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei nº 8.666/93;

21.8. Os casos omissões e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

21.9. Fica entendido que toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido;

21.10. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e revelar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme dispostos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Constituem Anexos do Edital dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Capa

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Carta de Credenciamento

Anexo IV - Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo V - Declaração de Ilícitos Trabalhistas

Anexo VI - Declaração de Visita Técnica

Anexo VII - Credenciamento à Visita Técnica

Anexo VIII - Cadastro Geral de Fornecedores

Anexo IX - Renúncia à Visita Técnica

Anexo X - Declaração de Inexistência de Parentesco

Anexo XI - Declaração de Fato Superveniente



- Anexo XII - Minuta do Contrato**
- Anexo XIII - Declaração de ME e EPP**
- Anexo XIV - Declaração de Disponibilidade Profissional**
- Anexo XV - Declaração de Fatos Impeditivos à Habilitação**
- Anexo XVI - Declaração de Concordância com os Termos do Edital**
- Anexo XVII - Declaração de Pleno Conhecimento do Local das Obras e Suas Condições**
- Anexo XVIII - Declaração que Não possui Servidor Público Empregado**
- Anexo XIX - Memorial Descritivo e Memória de Cálculo - Projeto Executivo de Arquitetura**
- Anexo XX - Cronograma Físico-Financeiro**
- Anexo XXI - Planilha Orçamentária**
- Anexo XXII - Demonstrativo do BDI**
- Anexo XXIII - Projeto Básico - Planta Baixa**

23. FORO

23.1. Fica eleito o foro da Cidade de Tombos para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

Câmara Municipal de Tombos/MG, 17 de outubro de 2023.

Amanda Dias Lazzaroni
Presidente da Câmara Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Mario Lucio Braz da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Talita de Melo Oliveira
Secretária

Edson Almada do N. Mendonça
Membro

**EDITAL DE LICITAÇÃO****ANEXO I****CAPA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DE ABERTURA**06/11/2023 – 09:30 horas**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS E DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS

Dia: 06/11/2023 – às 09:30h (nove horas e trinta minutos)

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos termos horários.

Local:

Consultas ao Edital:

Esclarecimentos:

NOME DA EMPRESA			ENDEREÇO	
C.N.P.J.		INSC. ESTADUAL		INSC. MUNICIPAL
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORENTE:	E-MAIL	TELEFONE

Carimbo do CNPJ e Assinatura

Av. Alfredo Vargas 1.266,
São Sebastião, Tombos - MG
CEP 36.844-000

(32) 3751-1164 | (32) 3751-2214
secretaria@camaratombos.mg.gov.br
www.camaratombos.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Identificação da Empresa

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante legal:

I- A validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega à CPL, observando disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei 8.666/93.

II- Os preços acima incluem todos custos de frete, mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas indiretas sobre itens e objetos da presente licitação;

III- Prazos para o início em 15 dias úteis, começando a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela contratada, do sub empenho, a ser emitida pela Câmara Municipal de Tombos.

IV- Declaro estar ciente das obrigações contidas nesse edital de licitação, que me comprometo a cumprir.

V- Dados Bancários:

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº

Tombos/MG, _____ de _____ de 2023

Representante legal/Preposto qualificado

A proposta comercial deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa licitante e ser apresentada nos moldes da Planilha Orçamentária



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Prezados Senhores,

Fica credenciado o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, no Processo Licitatório nº 012/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, a ser realizada no dia 23/10/2023 às 09:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Tombos, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Tombos/MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo representante Legal;

A declaração em epígrafe e o documento que comprova a Representatividade legal do Outorgante deverão ser entregues ao Presidente da CPL junto com os Envelopes, entretanto deverá esta fora de qualquer Envelope.

A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante que tenha poderes para constituir mandatário.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **declara** que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à sua participação, além das condições locais para o cumprimento das obrigações da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Tombos/MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante Legal ou Preposto Qualificado.



ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATÓRIA DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tombos/MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** em cumprimento ao estabelecido no Ato Convocatório, que realizou nesta data Visita Técnica e Inspeção Prévia no local da Obra, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da Obra de Engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da Proposta Financeira, referente ao Ato Convocatório.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Tombos/MG, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

DE ACORDO

Nome(s), Assinatura(s), CPF e CREA do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.

O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração.



ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua
_____,
por intermédio de seu Representante Legal, o Sr.
_____, portador
da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, que o Sr.
_____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo
_____, CPF nº _____, foi designado para
acompanhar a visita técnica a ser realizada para a referida licitação em epígrafe.

Tombos/MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

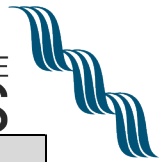
Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.



ANEXO VIII

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

INSCRIÇÃO INICIAL
 RENOVAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

RAZÕES SOCIAIS ANTERIORES DA EMPRESA:

1)

2)

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO
MUNICIPAL:

ENQUADRAMENTO:

ME

EPP

NÃO SE
ENQUADRA

DADOS DE CONTATO

NOME:

TELEFONE:

DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

E-MAIL:

FAX:

RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

NOME:

CARGO:

CPF:

EM CONJUNTO

ISOLADO



NOME:

CARGO:

CPF:

EM CONJUNTO

ISOLADO

TIPO DE FORNECEDOR

- OBRAS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EXCETO ENGENHARIA)
- COMÉRCIO DE BENS
- COMÉRCIO DE MATERIAIS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

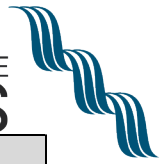
Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para a presente empresa contratar com a Administração Pública, bem como, a veracidade das informações supra e autenticidade dos documentos apresentados, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO

CNPJ:

Assinatura

LOCAL E DATA:



ANEXO VIII

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

Em atendimento ao dispostos nos arts. 27, 28, 30, 31 e 32 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93, e suas alterações, relacionados abaixo os documentos necessários para inscrição no CADASTRO DE FORNECEDORES.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Requerimento da empresa solicitando inscrição de cadastro;
- Cédula de identidade do titular ou dos sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (compreende Secretaria da Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional e INSS);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a atividade pleiteada para cadastro.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da Pessoa Física;

“Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial” (art.32 Lei 8.666/93 e suas alterações).

Obs. 1) Nos termos e prazos mencionados no art. 22, § 2º da Lei 8.666/93, os interessados **não cadastrados** deverão protocolizar no endereço relacionado no preâmbulo do Edital a documentação acima referenciada para fins de ficarem aptas a participar da presente licitação.



ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua

por intermédio de seu Representante Legal, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**,
que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Processo de Licitação nº 012/2023, Tomada de
Preços nº 001/2023, salientando que o Quadro Técnico da empresa tomou
conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da
proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem
nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que
represento.

Tombos/MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua

por intermédio de seu Representante Legal, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**,
que não possui em seu quadro de Funcionários, Servidor ou Dirigente na
Câmara Municipal de Tombos/MG, ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta)
dias anteriores à data do Ato Convocatório da presente Licitação.

Tombos/MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua

por intermédio de seu Representante Legal, o Sr.
_____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**,
sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que
possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e
suas alterações.

Tombos/MG, _____ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA

COMO CONTRATADA, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS E DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc. nos Termos dos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXV, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, na Avenida Alfredo Vargas, nº 1.266, São Sebastião, Tombos, a Câmara Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.993/0001-10, a seguir **CONTRATANTE**, representada pela Exma. Sra. Amanda Dias Lazzaroni, Presidente da Câmara Municipal de Tombos, portadora da Carteira de Identidade nº 17.100.580, emitida pela PC/MG e devidamente inscrita no CPF sob o nº 105.040.396-79, e a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de _____, tem justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 001/2023, realizada através do Processo Administrativo nº **012/2023**, homologada por despacho da Excelentíssima Senhora Presidente, datado de ____/____/____ às fls. ____ do



processo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este Contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo assim como o Edital do Certame, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações (quando a Câmara Municipal ocupar a posição de consumidor final de produto) e pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e Lei Orgânica Municipal. A Contratada declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS E DE ACORDO COM O PROJETO APRESENTADO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS**, compreendendo todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscais e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc. nos Termos dos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXV, consoante o Processo Administrativo.

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital da Tomada de Preços 001/2023, e nos seus anexos, bem como, Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXV, consoante o Processo Administrativo, em detalhes e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor total do presente Contrato é de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será realizado em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, sendo efetuado através de depósito em conta corrente, mediante:

Parágrafo Primeiro – Mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) servidores ou profissional designado para fiscalizar execução dos serviços, devendo efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação de cada parcela e de acordo com as diretrizes estabelecidas para medição.



Parágrafo Segundo – Apresentação das guias de recolhimento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Caixa Econômica Federal (CEF), bem como, a Folha de Pagamento de todos os seus empregados que estiverem prestando serviços na Obra objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Ocorrendo atraso no pagamento das Notas Fiscais, a Contratada será remunerada com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pró- rata-die” após o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação, nos termos da Art. 4º Inciso XIV alínea “d” da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA – Por eventuais antecipações no pagamento das Notas Fiscais a Contratada sujeitar-se-á ao desconto com aplicação do índice do IPC-FIPE, calculado “pró- rata-die”, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado neste artigo passará a ser contado a partir da data de sua apresentação.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento devido pela Câmara Municipal será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou eventualmente, por outra forma que vier a ser conencionada entre as partes.

CLAUSULA NOVA – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Câmara Municipal, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todo o pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão na alínea “d”, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O Banco, Agência, Número de Conta corrente deverão constar da Nota Fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – A Câmara Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Agente Fiscalizador que firmará laudo nesse sentido.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No interesse da Câmara Municipal, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obdecidos os limites da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Estas Alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da empresa, dentro dos seguintes critérios:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato.
- b) Os serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários de cada proposta, a qual serão objeto de comum acordo entre as partes, remetendo, portanto no âmbito negocial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO PRAZO E COMUNICAÇÕES – O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível de acordo com o artigo 57, §1º da lei 8666/93.

Parágrafo único – As comunicações entre as partes Contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO – A prestação dos serviços, objeto do



presente Contrato, obedecerá ao Projeto de Acessibilidade, Memorial Descritivo, Projetos Básicos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Quadro de Composição BDI, constante do Anexo IXX a XXV do Edital de Licitação, bem como, a avaliação periódica do Profissional indicado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos serviços, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo – Compete à **CONTRATADA** fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do **CONTRATO**. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na Proposta de Preços apresentada, nos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXV do Edital de Licitação;

II – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

III – Se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer



natureza, que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

IV – Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**.

V – Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela **CONTRATANTE**, durante o prazo de execução estabelecido no presente Contrato.

VI – Se responsabilizar, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término:

- a) A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- b) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão da Câmara Municipal de Tombos no Polo Passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- c) A retenção prevista na alínea “b” será realizada na data do conhecimento pela Câmara Municipal de Tombos da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- d) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.
- e) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses, previstas na alínea “d” o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo em nenhuma hipótese, ressarcimento a **CONTRATADA**.
- f) Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
- g) A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE** a cópia da Rescisão Contratual de quaisquer de seus empregados ligados à execução do objeto ora contratado.
- h) A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas contidas na NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quando a prestação de serviço gerar algum risco à saúde ou integridade física do empregado.
- i) A **CONTRATADA** deverá seguir as normas trabalhistas com a formalização e os registros



contratuais.

VII – Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços descritos nos Termos dos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXV.

VIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual.

IX – As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por lei, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

II – Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

III – Indicar, no prazo de 5 dias úteis da assinatura deste Contrato, através de ato da Presidência, os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do presente Contrato.

IV – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.

V – Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada quando esta for necessária à perfeita execução desse Contrato.

VI – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO – A aceitação dos serviços previstos na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA supra, que constatará se os serviços atendem a todas as condições contidas na Proposta de Preços nos Termos dos Projetos de Arquitetura, Estrutura, Elétrico, Hidro-Sanitário, Elaboração de Planilha Orçamentária de Custos e Memorial Descritivo para Construção do Segundo Pavimento da Câmara Municipal de Tombos/MG, atendendo todas as Normas Técnicas Vigentes, em Especial NBR 9050, constante do Anexo IXX a XXV.

Parágrafo Único – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços qualitativamente



inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA FORÇA MAIOR – Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO – É facultado à CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A Câmara Municipal poderá aplicar sanções administrativas à CONTRATADA, quando:

- a) A recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital.
- b) A inexecução, total ou parcial do Contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, (quando for o caso de Pregão) ou no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) As penalidades serão:
- d) Advertência escrita, consistente na comunicação de desacordo quando á conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- e) Multa nas seguintes condições, ressalvados os casos de força maior:
- f) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à **CONTRATADA**, ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido, no caso de atraso no início da execução da obra e ou suspensão dos trabalhos por mais de 15(quinze) dias sem justificativa.
- g) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa da CONTRATANTE em efetuar o reforço de garantia.
- h) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de obra não realizada ou atraso superior a 30 (trinta) dias, entrega do objeto com vícios ou defeitos



ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o seu valor ou ainda, fora das especificações contratadas.

- i) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nesta Cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Segundo – Caso não seja feito o recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o requerer a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – Nos casos em que o valor da multa venha ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Sétimo – No caso de descumprimento do Contrato, o servidor responsável pela fiscalização emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DOS RECURSOS – Contra as decisões que resultarem penalidade, a **CONTRATADA** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões.
- b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Conta Corrente da **CONTRATANTE**.



- c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA RESCISÃO – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro – Na decretação da rescisão, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão a Câmara Municipal poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

Parágrafo Terceiro – A Câmara Municipal poderá declarar rescindo o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme o disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO – A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de Cooperativas.

Parágrafo Segundo – O subcontratado será responsável, junto com a adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à **CONTRATADA**, descritas na Cláusula Nona, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, respondendo nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA TRISÉGIMA PRIMEIRA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES – Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 58 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TRISÉGIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta Dotação Orçamentária constante do Orçamento Vigente: 01.001.01.031.0001.1001.449051-001, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, (_____) através da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado nos meses subsequentes.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Cidade de Tombos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no Edital que instruiu esta Licitação onde foram licitados os materiais objeto do presente instrumento e o teor dasua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

- a) Para efeito de entrega das Faturas, o gerenciamento do contrato caberá aos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do presente Contrato indicados na forma prevista no inciso III, da Cláusula Décima, que ficarão responsáveis pelo recebimento, manifestação quanto à qualidade dos serviços prestados (atesto).

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Câmara Municipal de Tombos/MG, _____ de _____ de 2023

Amanda Dias Lazzaroni
Presidente da Câmara Municipal

Razão Social da Contratada
Nome do Representante Legal
Cargo

Testemunha:

Testemunha:

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório nº 012/2023, sob as penas da Lei, que é considerada:

<input type="checkbox"/>	MICROEMPRESA , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
<input type="checkbox"/>	EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

E que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Tombos/MG, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PROFISSIONAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao previsto no Edital que o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no CREA sob o nº _____, é nosso responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, Objeto desta Tomada de Preços.

Tombos/MG, _____ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Tombos/MG, _____ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que aceita todas as condições do Edital e tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Tombos/MG, _____ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.

**ANEXO XVII****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS E SUAS
CONDIÇÕES****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede na rua
_____ por
intermédio de seu Representante Legal, o Sr.
_____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis,
conhece os locais de execução dos serviços e obras, aceitando todas as características do
projeto, assumindo toda a responsabilidade pela execução do mesmo, inclusive as
dificuldades dos serviços, e ainda, aceitamos como válida a situação em que se encontra para
a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 001/2023. E por ser verdade,
assina a presente Declaração.

Tombos/MG, _____ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Assinatura do Responsável Técnico e nº do CREA/CAU

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado e do Responsável Técnico.



ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EMPREGADO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua

por intermédio de seu Representante Legal, o Sr.
_____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**,
sob as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro societário servidor da ativa
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. E por ser
verdade, assina a presente Declaração.

Tombos/MG, _____ de _____ 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado e estar assinada pelo Representante legal ou preposto qualificado.

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		
CONSTRUÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS		
EDIFICAÇÃO PRINCIPAL	247,20 m²	CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS CNPJ: 02.392.993/0001-10
		PROPRIETÁRIO:
		MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA:94607125687
		Assinado de forma digital por MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA:94607125687 Dados: 2023.10.17 08:14:03 -03'00'
		RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA ENGENHEIRO CIVIL – CREA 71.191/D RT – ESTRUTURA, ELÉTRICO, HIDRO- SANITÁRIO, ELAORAÇÃO DE ORÇAMENTO E
ESCALA: 1:100	DATA: 08/09/2023	TEXTO:
MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO		
<u>Construção do 2º Pavimento</u>		
Tombos, 03 de outubro de 2023.		
Proprietário: Câmara Municipal de Tombos - CNPJ 02.392.993/0001-10. Construção do Segundo Pavimento da Câmara, localizado na Avenida Alfredo Vargas, nº 1266, TombosMG.		
Descrição dos espaços internos:		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO	1
1. OBJETO	1
2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.....	2
3. FASES DE OBRAS	2
4. ALVENARIA DE VEDAÇÃO	13
5. VERGAS E CONTRA-VERGAS	15
6. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA	15
7. REBOCO PAULISTA.....	15
8. LASTRO CONTRAPISO.....	16
9. COBERTURA	27

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção do segundo pavimento da Câmara Municipal de Tombos.

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

1. Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
2. Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
3. Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
4. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
5. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. FASES DE OBRAS

1. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

2. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra, conforme modelo em **ANEXO I**.

3. MADEIRA UTILIZADA DURANTE A OBRA

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

1. GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto estrutural. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

1. NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
2. NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
3. NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
4. NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
5. NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
6. NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

2. FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis defôrmações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

1. faces laterais: 3 dias;
2. faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
3. faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer o prazo de 21 dias.

3. ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

4. CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

5. ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

6. DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

1. Resistência de dosagem aos 28 dias (f_{ck28});
2. Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
3. Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
4. Composição granulométrica dos agregados;
5. Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
6. Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
7. Adensamento a que será submetido o concreto;
8. Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
9. A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (f_{ck}) estabelecida no projeto

10. CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m³ de concreto, corresponderá no máximo a 200m² de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m³, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

11. TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

12. LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

13. ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não fôrmar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar fôrmação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, régua, entre outros).

14. JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então fôrmada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação

e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

15.CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

1. Admitem-se os seguintes tipos de cura:
2. Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
3. Cobertura com tecidos de anagem, mantidos saturados;
4. Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;

5. Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
6. Películas de cura química.

16. LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

1. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 10x200x200 mm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia sem peneirar), com juntas de 12 mm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

O bloco cerâmico a ser utilizado devesse possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.

O bloco cerâmico a ser utilizado quanto à obtenção de combustível para os fornos de fabricação dos seus produtos, devesse o fornecedor ter uma mentalidade preventiva com relação ao meio ambiente, dispondo de um sistema de queima que se aproveita dos refugos de madeira e de pó de serra das serrarias circunvizinhas evitando, assim, o desmatamento de pequenas áreas para este fim.

A Contratada devesse observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

1. Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
2. Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em forma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

3. VERGAS E CONTRA-VERGAS

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.

4. CHAPISCO PARA PAREDE EXTERNA E INTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

1. A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
2. O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
3. O recobrimento total da superfície em questão.

4. REBOCO PAULISTA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento : cal em pasta : areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de defôrmações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

1. PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada.

Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e

deixar secar.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

5. PINGADEIRAS

As pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

MARCUS PAULO DE
SOUZA LIMA:94607125687

Assinado de forma digital por MARCUS
PAULO DE SOUZA LIMA:94607125687
Dados: 2023.10.17 08:14:20 -03'00'

Engº Marcus Paulo de Souza Lima
Engº civil e de Segurança do Trabalho
CREA 71.191/D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOMBOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Câmara Municipal de Vereadores de Tombos

Obra: Construção do 2º Pavimento da Câmara Municipal

Data: 16/10/2023

Local: Av. Alfredo Vargas, 1266 - Tombos/ MG

Referencia: Setop abril de 2023 - sem desoneração ISS 4%

BDI :

23,97%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.808,38	Físico	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	1.808,38	-	-	-	-	-	-	-
3	FECHAMENTO LAJE VÃO ILUMINAÇÃO COBERTURA	8.057,81	Físico	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	8.057,81	-	-	-	-	-	-	-
4	SUPERESTRUTURA	98.311,46	Físico	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	24.577,87	24.577,87	24.577,87	24.577,87	-	-	-	-
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	51.751,59	Físico	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	12.937,90	12.937,90	12.937,90	12.937,90	-	-	-	-
6	COBERTURA	4.971,38	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	-	-	-	-	4.971,38	-	-	-
7	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	33.706,18	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	-	-	-	-	16.853,09	16.853,09	-	-
8	SISTEMAS DE PISOS	16.297,15	Físico	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%
			Financeiro	-	-	-	-	8.148,57	8.148,57	-	-
TOTAL		100,00%	Físico	22,05%	17,46%	17,46%	17,46%	13,95%	11,63%	0,00%	0,00%
		214.903,96	Financeiro	47.381,96	37.515,76	37.515,76	37.515,76	29.973,05	25.001,67	-	-

Tombos/MG, 16 de outubro de 2023

Amanda Dias Lazzaroni - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MARCUS PAULO DE SOUZA
LIMA:94607125687

Eng.ª Civil Marcus Paulo de Souza Lima

Assinado de forma digital por MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA:94607125687
Dados: 2023.10.17 08:03:53 -03'00'

CREA 71.191/D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Vereadores de Tombos

Obra: Construção do 2º Pavimento da Câmara Municipal

Data: 16/10/2023

Local: Av. Alfredo Vargas, 1266 - Tombos/ MG

Referencia: Setop abril de 2023 - sem desoneração ISS 4%

BDI : 23,97%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	97,00
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	ED-28427	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	unid.	1,00	1.458,72	1.808,38	1.808,38
2			FECHAMENTO LAJE VÃO ILUMINAÇÃO COBERTURA					
2.1	ED-48516	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO REAPROVEITÁVEL	m²	34,25	6,43	7,97	272,97
2.2	ED-8471	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	20,00	46,69	57,88	1.157,60
2.3	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	41,07	13,43	16,65	683,76
2.4	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	2,00	710,37	880,65	1.761,30
2.5	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	20,00	30,93	38,34	766,80
2.6	ED-49685	SETOP	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	m²	20,00	45,07	55,87	1.117,40
2.7	ED-50453	SETOP	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, TRÊS (3) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	20,00	19,75	24,48	489,60
Subtotal								8.057,81
3			SUPERESTRUTURA					
3.1	ED-8471	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	514,63	46,69	57,88	29.786,78
3.2	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	kg	1.970,83	13,43	16,65	32.814,32
3.3	ED-49638	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	40,55	710,37	880,65	35.710,36
Subtotal								98.311,46
4			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
4.1	ED-48231	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	273,36	48,72	60,40	16.510,94
4.2	ED-48209	SETOP	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m²	130,20	94,91	117,66	15.319,33
4.3	102181	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ÁQUARIO CAIXA DE ELEVADOR EM VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m²	13,50	468,83	581,21	7.846,34
4.4	COTAÇÃO	MERCADO	TOLDO EM COBERTURA EM POLICARBONATO 4MM MEDINDO (4,50*1,0M) COM APOIO EM ESTRUTURA METÁLICA EM MÃO FRANCESA INCLUIDO PINTURA	m²	4,50	571,08	707,97	3.185,87
4.5	ED-48231	SETOP	PLATIBANDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	65,60	48,72	60,40	3.962,24

MARCUS PAULO DE SOUZA Assinado de forma digital por MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA:94607125687
LIMA:94607125687 Dados: 2023.10.16 17:29:28 -03'00'

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	97,00
4.6	ED-9907	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m³	1,30	3.066,55	3.801,60	4.926,87
Subtotal								51.751,59
5			COBERTURA					
5.1	ED-48516	SETOP	REASSENTAMENTO DA MANUAL DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM POLICARBONATO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO REAPROVEITÁVEL	m²	34,25	16,43	20,37	697,67
5.2	ED-51004	SETOP	PINGADEIRA EM MARMORE BRANCO, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	9,84	350,34	434,32	4.273,71
Subtotal								4.971,38
6			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO					
6.1	ED-50727	SETOP	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	677,92	9,18	11,38	7.714,73
6.2	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	677,92	30,93	38,34	25.991,45
Subtotal								33.706,18
7			SISTEMAS DE PISOS					
7.1	ED-50569	SETOP	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	m²	220,14	59,72	74,03	16.297,15
Subtotal								16.297,15
Valor TOTAL com BDI								214.903,96

Tombos/MG, 16 de outubro de 2023

Amanda Dias Lazzaroni - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

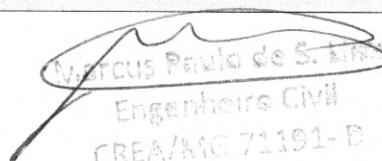
MARCUS PAULO DE SOUZA
LIMA:94607125687

Eng.ª Civil Marcus Paulo de Souza Lima
CREA 71.191/D

Assinado de forma digital por MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA:94607125687
Dados: 2023.10.16 17:29:49 -03'00'

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
FÓRMULA DO BDI		$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$						
		$(1 - (I + CPRB))$						
BDI (NUMERADOR)		16,97%	16,97%	16,97%	16,97%	10,94%	13,37%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,85%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
BDI		22,67%	23,32%	23,97%	24,64%	15,15%	20,80%	
OBSERVAÇÕES								
(1) SIGLA.								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								


 Engenheiro Civil
 CREA/AMG 71191-D

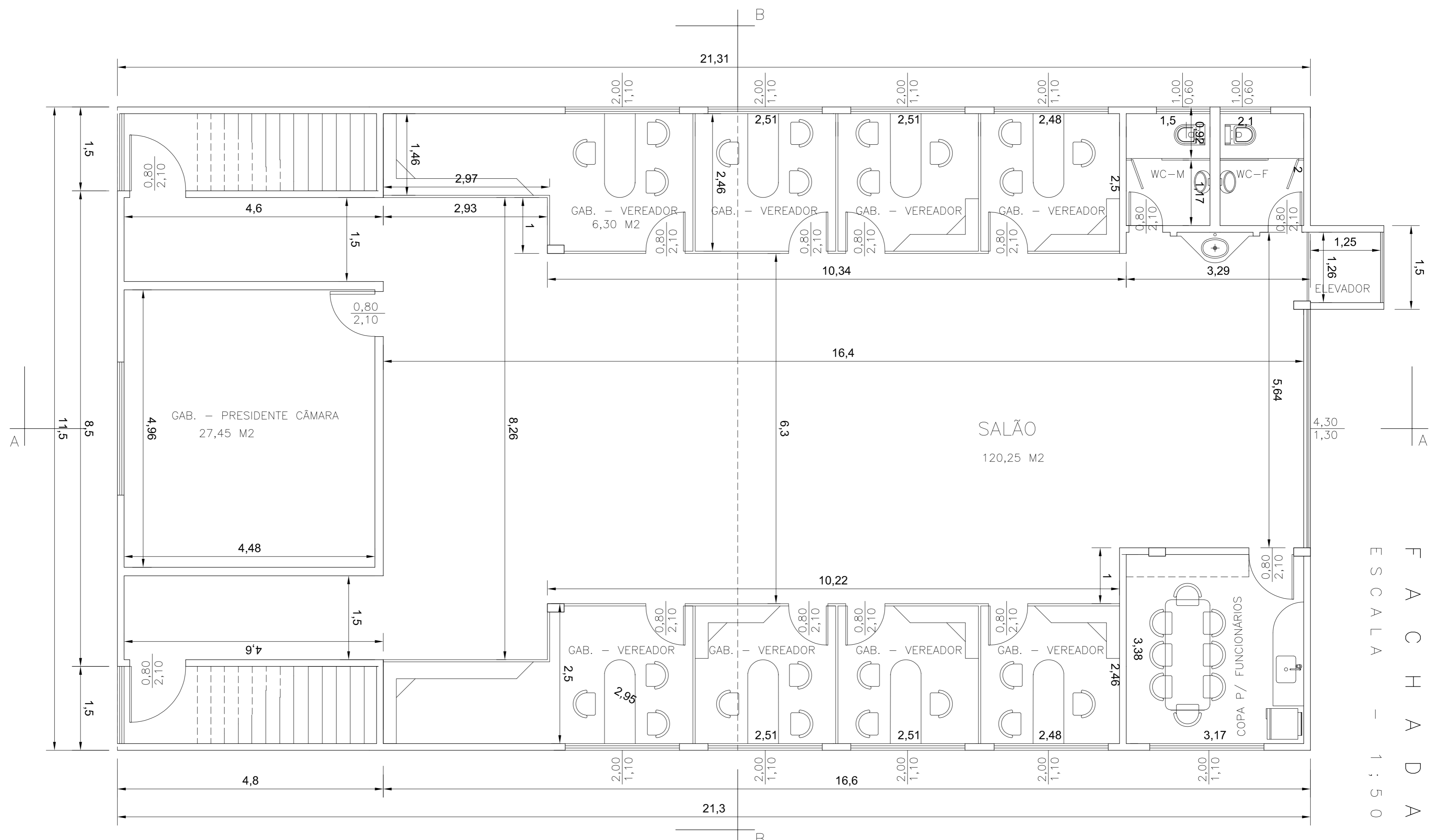
SEINFRA

Rod. Papa João Paulo II, nº 4.143. Prédio Minas, 7º andar
Serra Verde - CEP: 31630-901 - BH/MG
Fone: (31) 3915-8309 | Fax: 3915-9352
www.transportes.mg.gov.br

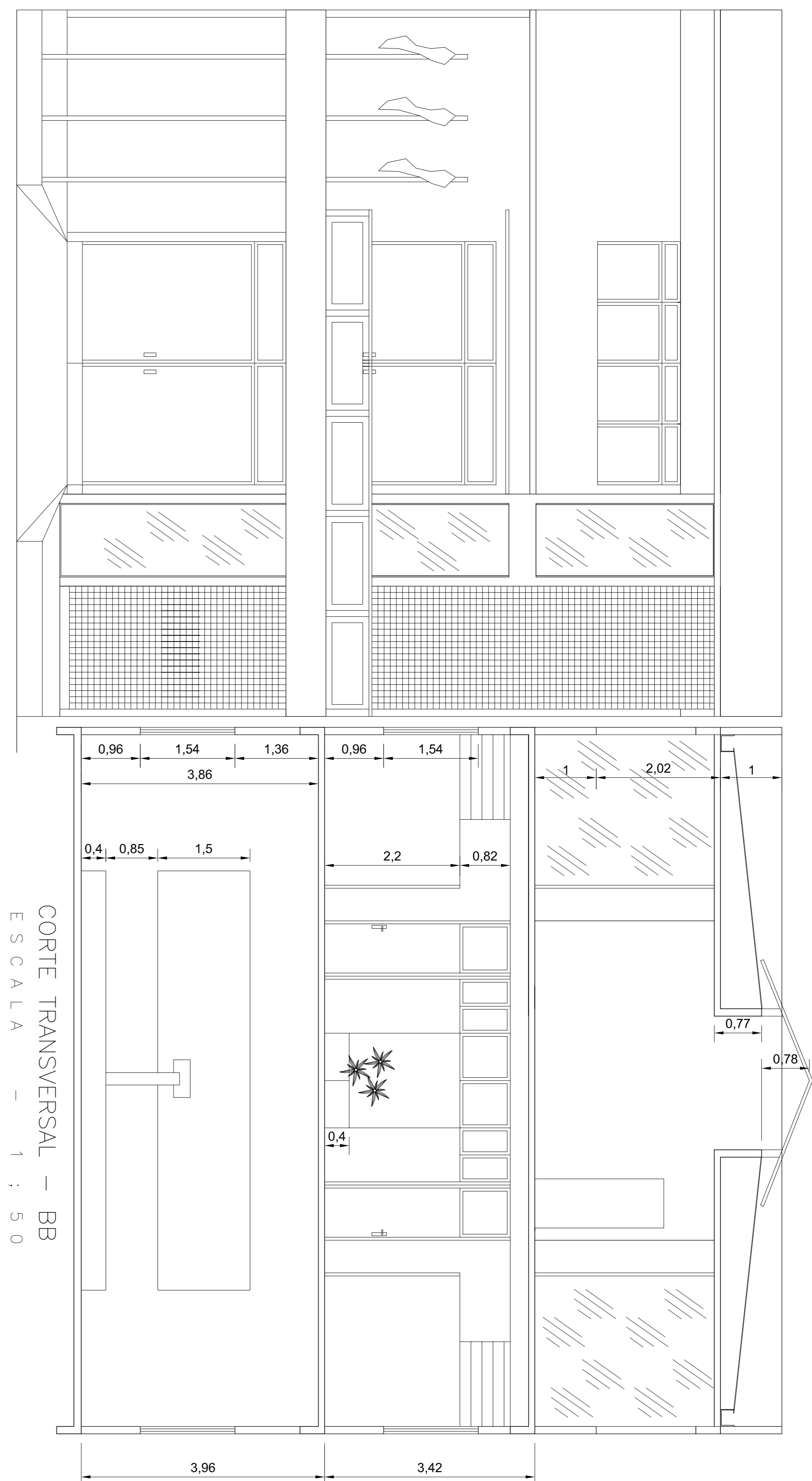
DER-MG

Av. dos Andradas, 1.120 - Centro
BH/MG - CEP: 30120-016
Fone: (31) 3235-1272
Email: custos@der.mg.gov.br

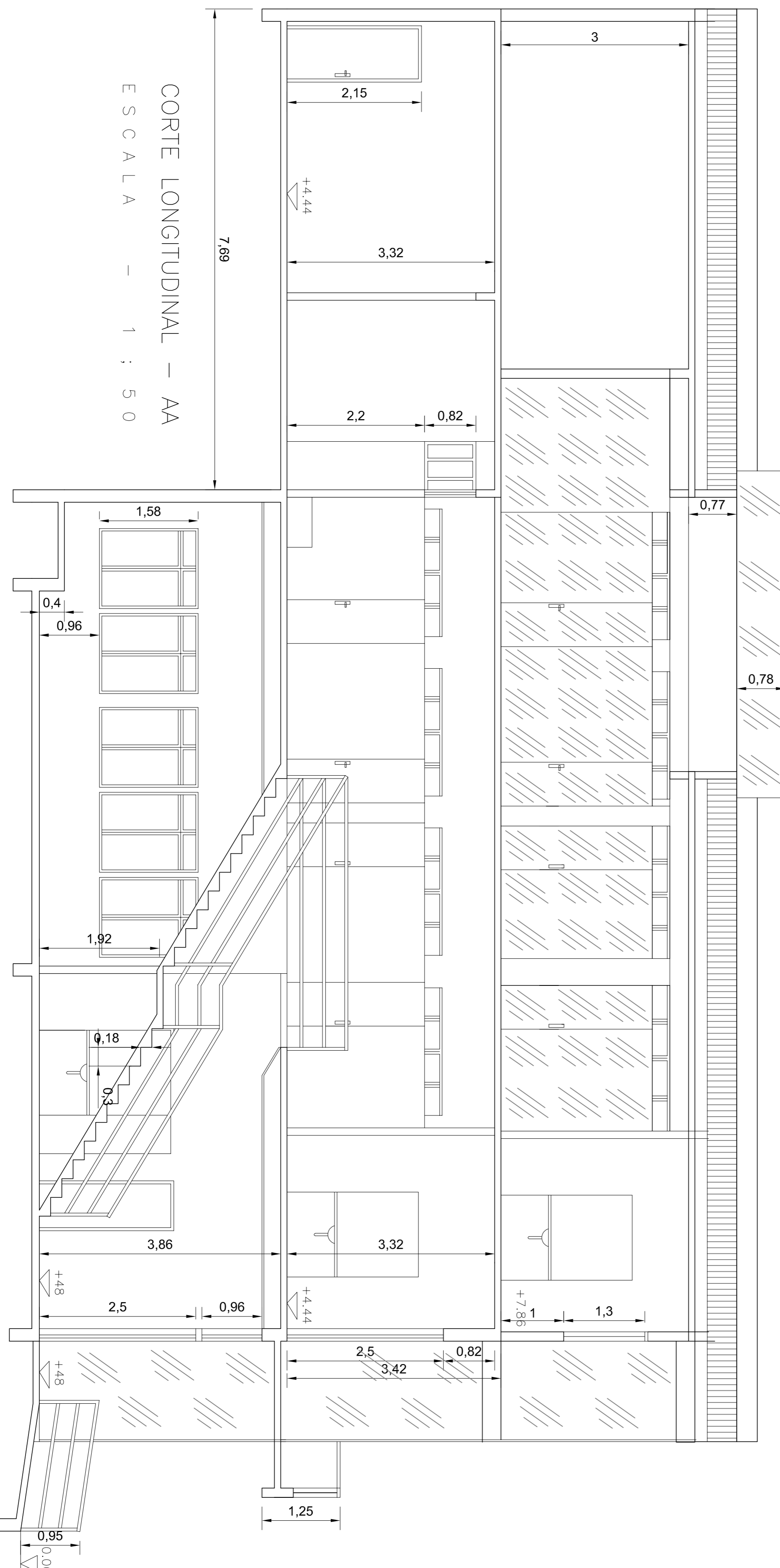
F A C H A D A
E S C A L A - 1 : 5 0



PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO
ÁREA CONSTRUIDA - 247,20 M2
E S C A L A - 1 : 5 0



CORTE TRANSVERSAL - BB
E S C A L A - 1 : 5 0



CORTE LONGITUDINAL - AA
E S C A L A - 1 : 5 0

USO DO PROJETISTA	RESP. T. C. PROJETO	TÍTULO	PROJETO DE ARQUITETURA	USO DO PROJETISTA	EDIFICAÇÃO	MUNICÍPIO
Engº Marcos Paulo de Souza Lima - Engº Civil		DETALHE	PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO, CORTES "AA", "BB" E FACHADA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	CARIMBO	LOGADOURO (S) NOME (S) AVENIDA ALFREDO VARGAS, 1266 ASSINATURA PROPRIETÁRIO	BAIRRO CENTRO FOLHA 01/01
		CREA	71.191/D	ESCALA		INDICADA
		ÁREA	1.002,17 M2			
		Lote	247,20 M2			
		Construção	247,20 M2			
		DATA	08/09/2023			

